058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2.224, de 04 de março de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de leis que autorizam doação de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis ns. 2.094 e 2.095, de 12 de junho de 1992; 2.106, 2.107, 2.109 e 2.110, de 13 de julho de 1992; 2.113, de 24 de agosto de 1992; 2.191 e 2.198, de 24 de novembro de 1992; e 2.201, de 09 de dezembro de 1992, as quais autorizam doação de terrenos a serem destacados do lote n. 100/99/98-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, a entidades ou empresas seguintes: Loja Maçônica "Túlio França", Spinardi - Distribuidora de Bebidas Ltda., Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Arapongas, Associação dos Boiadeiros de Arapongas, Loja Maçônica "Pássaros da Paz n.61", Loja Maçônica "Estrêla de Arapongas", Associação dos Cirurgiões Dentistas de Arapongas, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Arapongas, Azulbrás - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., e Grêmio dos Funcionários do Banco América do Sul S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de março de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 06/03/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.224, de 04 de março de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de leis que autorizam doação de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 2.094 e 2.095, da 12 de junho de 1992; 2.106, 2.107 e 2.110, de 13 de julho de 1992; 2.113, de 24 de agosto de 1992; 2.191 e 2.198, de 24 de novembro de 1992; e 2.201, de 09 de dezembro de 1992, as quais autorizam doação de terrenos a serem destacados do lote nº 100/99/98-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, a entidades ou empresas seguintes: Loja Maçônica "Túlio França", Spinardi - Distribuidora de Bebidas Ltda., Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Arapongas, Associação dos Boiadeiros de Arapongas, Loja Maçônica "Pássaros da Paz nº 01", Loja Maçônica "Estrela de Arapongas", Associação das Cirurgiões Dentistas de Arapongas, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Arapongas, Azulbrás - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., e Grêmio dos Funcionários do Banco América do Sul S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de março de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Cristina do Nascimento
Em 06/3/1993
Rosa Segovia
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.224, de 04 de março de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de leis que autorizam doação de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 2.094 e 2.095, da 12 de junho de 1992; 2.106, 2.107, 2.109 e 2.110, de 13 de julho de 1992; 2.113, de 24 de agosto de 1992; 2.191 e 2.198, de 24 de novembro de 1992; e 2.201, de 09 de dezembro de 1992, as quais autorizam doação de terrenos a serem destacados do lote nº 100/99/98-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca à entidades ou empresas seguintes: Loja Maçônica "Túlio França", Spinardi - Distribuidora de Bebidas Ltda., Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Arapongas, Associação dos Boiadeiros de Arapongas, Loja Maçônica "Pássaros da Paz nº 61", Loja Maçônica "Estrela de Arapongas", Associação das Cirurgiões Dentistas de Arapongas, Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Arapongas, Azulbrás - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., e Grêmio dos Funcionários do Banco América do Sul S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de março de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 10/03/1993
FUNCIONÁRIO